

PORTARIA GP nº 119/2023.

CRIA COMISSÃO PARA GESTÃO DA FROTA E DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão da Frota de Veículos Oficial da Administração Municipal a ser constituído por 01 (um) gestor e 08 (oito) membros representantes das Secretarias Municipais.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ CÁSSIO FEITOSA ROLIM, matrícula 201777, para a função de Gestor do Comitê Gestão da Frota de Veículos Oficial da Administração Municipal, criado pelo art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Gestão da Frota de Veículos Oficial da Gestão Municipal:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gabinete do Prefeito	José Josealdo de Oliveira	202163
Secretaria Municipal de Administração	Marícia Ralline Couto Mariano	0437-8
Secretaria Municipal de Agricultura	Everaldo Rodrigues Pereira	0507-1
Secretaria Municipal de Agricultura (maquinário pesado)	José Iraildo Ferreira	201817
Secretaria Municipal de Educação	Lucyann Michel Chagas Freitas	0429-8
Secretaria Municipal de Infraestrutura	José Antonino de Lima	2017412
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Bezerra Farias	202245
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Iara Quitéria Pereira Mariano	201888

Art. 4º São atribuições do Gestor designado no art. 1º deste Portaria:

I – gerenciamento de toda a frota de veículos oficial;

II – administrar custos operacionais da frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas;

- III – monitoramento e planejamento de despesas recorrentes e futuras;
- IV – cuidar da manutenção dos carros – tanto a preventiva quanto a corretiva ou emergencial;
- V – gestão da equipe integrante da Comissão de Gestão da Frota de Veículos Oficial da Gestão Municipal;
- VI - garantir que todos os veículos estejam em conformidade com os regulamentos da legislação pertinente.

Art. 5º São atribuições dos servidores designados para a gestão e controle de frota, dentro das suas respectivas Secretarias:

- I – zelar, cuidar e responsabilizar-se pela manutenção da frota de veículos, própria ou locada;
- II – controlar a movimentação e abastecimento dos veículos, próprios ou locados;
- III – proceder as providências necessárias a manutenção regular da documentação dos veículos, próprios ou locados;
- IV – responsabilizar-se pelo asseio, acompanhamento e solicitação das manutenções preventivas e corretivas dos veículos sob a sua guarda;
- V – responsabilizar-se pelas providências de apuração de eventuais multas de trânsito, identificando o condutor/infrator, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;
- VI – dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias verificadas na utilização e gestão da frota;
- VII – atentar-se ao prazo final do contrato de locação.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de agosto de 2023.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO